



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 88, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1960.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSTITUIR OS IMÓVEIS DOADOS EM LEI MUNICIPAL Nº [83/60](#) PELOS LOTES Nº S 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 E 11 DA QUADRA Nº 84 DO MESMO LOTEAMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a substituir os Lotes doados em Lei Municipal Nº [83/60](#), pelos Lotes Nº s 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da Quadra Nº 84 do Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaira, numa área total de 4.360,00m² (QUATRO MIL E TREZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS).

Art. 2º Fica sem efeito o Art. 1º da Lei Municipal Nº [83/60](#) de 16 de Março de 1960, continuando em vigor o § Único da referida Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1960.

CELINO ROCHA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VELIZ OJEDA
Secretário